

ALISTAMENTOS E TRANSFERÊNCIAS DE ELEITORES DEFERIDOS PELO JUÍZO DA 36ª ZONA ELEITORAL/AM - PERÍODO 8/1/2025.

EDITAL Nº 001/2025 - 36ªZE/TABATINGA/AM

ALISTAMENTOS E TRANSFERÊNCIAS DE ELEITORES DEFERIDOS PELO JUÍZO DA 36ª ZONA ELEITORAL/AM - PERÍODO 8/1/2025.

PRAZO: 10 DIAS

O CHEFE DE CARTÓRIO DA 36ª ZONA ELEITORAL DE TABATINGA/AM, no exercício de suas atribuições legais, considerando que ainda não há previsão de implementação pelo Tribunal Superior Eleitoral do sistema específico de comunicação aos partidos políticos, conforme dispõe o art. 54 da Resolução TSE n.º 23.659/2021, e, tendo em vista os ditames dos arts. 57 e 75, I, do mesmo diploma legal, do art. 7º da Lei n.º 6.996/1982, e dos arts. 45, §§ 6º e 7º, e 66, I, da Lei n.º 4.737/65 - Código Eleitoral,

FAZ SABER, às delegadas e aos delegados dos partidos políticos, QUE encontra-se disponível para consulta no Cartório da 36ª Zona Eleitoral, a relação dos requerentes/eleitores atendidos no período de 8/1/2025 - lote 0084/2025, que tiveram seus requerimentos de alistamento eleitoral e de transferência deferidos por este Juízo, do que passa a contar, a partir da publicação deste Edital, o prazo de 10 (dez) para recurso junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, assim querendo. Dado e passado nesta cidade de Tabatinga, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2025. Eu, _____, Assistente I, preparei, conferi e subscrevo o presente Edital.

Rainier da Silva Carvalho

Assistente I da 36ª Z.E

TABATINGA/AM

040ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0600070-22.2023.6.04.0040

PROCESSO : 0600070-22.2023.6.04.0040 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (MANAUS - AM)

RELATOR : 040ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS

RESPONSÁVEL : LUIS EDUARDO DE SOUSA DO VALE

ADVOGADO : MARCELO VIANA CORREA (15577/AM)

RESPONSÁVEL : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

JUSTIÇA ELEITORAL

040ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) Nº 0600070-22.2023.6.04.0040 / 040ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM

RESPONSÁVEL: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

RESPONSÁVEL: LUIS EDUARDO DE SOUSA DO VALE

Advogado do(a) RESPONSÁVEL: MARCELO VIANA CORREA - AM15577

DECISÃO

Trata-se de autos de cumprimento de sentença em face de LUIS EDUARDO DE SOUSA DO VALE, em razão de Representação Especial proposta pelo Ministério Público Eleitoral sob o

fundamento de que o representado efetuou doação de recursos cima do limite legal nas Eleições de 2022, no qual foi condenado a pagar multa no valor de R\$ R\$ 581,45 (quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Em petição de Id nº 122239086, o representado pugnou pelo parcelamento do débito em 3 (três) parcelas mensais e sucessivas, devidamente deferida, conforme decisão de Id nº 122262526.

Constatou-se a ausência de comprovação do recolhimento das parcelas do débito, conforme Certidão de Id nº 122280184.

Embora o Representado tenha sido devidamente intimado (Id nº 123274375) para se manifestar, no prazo de 5 dias, acerca do não adimplemento da multa supracitada, sob pena de rescisão do acordo, mesmo assim este manteve-se inerte.

Deste modo, rescindo o acordo de parcelamento do débito em 3 (três) parcelas mensais, diante da inadimplência por parte do representado.

Assim, considerando que o montante da multa é inferior ao valor estabelecido na Portaria do Ministério da Fazenda nº 75/2012, determino a imediata intimação do Ministério Público Eleitoral para, caso queira, ingressar com o respectivo cumprimento de sentença, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução TSE nº 23.709/2022, no seu art. 33, inciso IV.

Intimações Necessárias.

Cumpra-se.

Manaus, (data da assinatura eletrônica).

Gildo Alves de Carvalho Filho

Juiz Eleitoral da 40ª Zona

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0600349-13.2020.6.04.0040

PROCESSO : 0600349-13.2020.6.04.0040 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (MANAUS - AM)

RELATOR : 040ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM

EXECUTADA : JAILENE COELHO DA SILVA

ADVOGADO : FILIPE MENDES SILVA (9766/AM)

ADVOGADO : RONALDO GOMES PEREIRA (9187/AM)

ADVOGADO : THAIS CAROLINNE DA SILVA GOMES (15639/AM)

EXEQUENTE : PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 1ª REGIÃO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS

RESPONSÁVEL : ELEICAO 2020 JAILENE COELHO DA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : FILIPE MENDES SILVA (9766/AM)

ADVOGADO : RONALDO GOMES PEREIRA (9187/AM)

ADVOGADO : THAIS CAROLINNE DA SILVA GOMES (15639/AM)

JUSTIÇA ELEITORAL

040ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) Nº 0600349-13.2020.6.04.0040 / 040ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM

EXEQUENTE: PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 1ª REGIÃO

RESPONSÁVEL: ELEICAO 2020 JAILENE COELHO DA SILVA VEREADOR

EXECUTADA: JAILENE COELHO DA SILVA

Advogados do(a) RESPONSÁVEL: FILIPE MENDES SILVA - AM9766, RONALDO GOMES PEREIRA - AM9187, THAIS CAROLINNE DA SILVA GOMES - AM15639